



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2023

Mês: Outubro

Nº LXXVI

DECRETO Nº 019/2023

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional em alusão ao Dia de Finados, nesta quinta-feira dia 02 de novembro de 2023;


DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 31 de outubro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Outubro

Nº LXXVI

DECRETO Nº 020/2023

Dispõe sobre a exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão e de confiança, e rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 026/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da Estrutura Administrativa Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Gestor Público atender o limite de pessoal imposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em cumprimento à Notificação do Tribunal de Contas da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Taperoá, regidos pela Lei Municipal 026/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

Art. 2º - Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta, regidos pela Lei Municipal 026/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), com exceção dos ocupantes dos cargos: Professores e os aprovados em processo seletivo (Diretores e Vice-Diretores).

Art. 3º - O disposto neste Decreto não alcança as servidoras que na data de sua publicação estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como servidores que estejam em gozo de auxílio doença.

Parágrafo único - Findas as licenças ou auxílios de que trata o caput do art. 3º fica o servidor(a) automaticamente exonerado.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 31 de outubro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Outubro

Nº LXXVI

Publicado em 31 de outubro de 2023

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com